



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ



DECRETO Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**Estabelece o horário de funcionamento da  
Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ  
e dá outras providências.**

**ÉRICO DE SOUZA JARDIM**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estabelece que o horário de funcionamento da Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ, independentemente da jornada a que se submeta o servidor público, designado ou efetivo, de provimento em comissão ou de função gratificada, bem como o servidor contratado, cumprirá a jornada diária de trabalho de 6 horas ininterruptas.

**Parágrafo único.** O horário regular de funcionamento da Instituição para atendimento do público usuário será das **12h30min às 18h30min, de segunda a sexta-feira.**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 129, de 06 de julho de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de março de 2017.**

  
**ÉRICO DE SOUZA JARDIM**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

  
**HELOÍSA ALVES DA ROSA**  
Diretora Presidente (PREV)